Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Planalto

Quarta-feira • 15 de Abril de 2026 • Ano X • Nº 3348

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações ..... 02 a 42

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJQ1NTM2NDZCOEQ4RKM3RK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

1. OBJETO

O presente Edital tem por objeto a realização de Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e de veículos automotores diversos, com condutor, que serão utilizados na manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Planalto/BA, conforme condições, quantitativos estimados e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Termo de Referência;
ANEXO III – Modelo de Proposta;
ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requerimento de Credenciamento;
ANEXO V – Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
ANEXO VI – Declaração de Manutenção das Condições de Habilitação;
ANEXO VII – Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO VIII – Minuta do Termo de Contrato.

DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

A Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 14.133/2021, deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

O credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, constitui procedimento auxiliar adequado à contratação paralela e não excludente, quando a Administração tem interesse em manter mais de um prestador habilitado, em condições padronizadas, para atendimento de demandas variáveis.

No caso da locação de máquinas pesadas e veículos automotores diversos, com condutor, a necessidade administrativa é variável, contínua e sujeita a picos de demanda, exigindo disponibilidade operacional imediata e possibilidade de atendimento simultâneo ou alternado por múltiplos credenciados.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado para reduzir o risco de descontinuidade dos serviços de infraestrutura e transportes, evitar dependência de fornecedor único, ampliar a capacidade operacional da Administração e assegurar atendimento conforme a necessidade concreta de cada frente de serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

Assim, qualquer empresa especializada que atenda às exigências legais, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas estabelecidas neste Edital poderá ser credenciada para prestar serviços ao Município de Planalto/BA, por item, conforme demanda, observadas as condições definidas no Termo de Referência.

DO PROCEDIMENTO

O procedimento de credenciamento obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e do Decreto Municipal nº 070/2023. O edital permanecerá aberto a qualquer interessado que atenda às exigências nele previstas, a partir da publicação deste instrumento até 31/12/2026, das 08h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Planalto/BA, localizado na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto/BA, ou pelo e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com. O prazo de vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes será de 12 (doze) meses, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por meio de Termo de Credenciamento e posterior Termo de Contrato, conforme a necessidade administrativa.

CREDENCIAMENTO

O credenciamento seguirá as etapas descritas abaixo, garantindo transparência, isonomia e eficiência ao processo:

a) **Divulgação do Credenciamento:**

Publicação do edital de chamamento público no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, garantindo ampla publicidade e acesso aos interessados.

b) **Inscrição e Cadastro:**

Recebimento dos requerimentos de credenciamento e da documentação exigida, com autuação em processo específico e análise individualizada de cada interessado.

c) **Análise de Habilitação:**

A Comissão de Contratação realizará a análise e a verificação da documentação apresentada, atestando a conformidade dos interessados com os critérios estabelecidos no edital.

d) **Divulgação dos Habilitados:**

Publicação, em meio oficial, da ata de julgamento e da relação dos interessados considerados habilitados, assegurando transparência e controle social.

e) **Homologação do Credenciamento:**

A autoridade competente homologará os credenciamentos aprovados, com a devida publicação no Diário Oficial do Município de Planalto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

f) **Assinatura do Termo de Credenciamento e, quando houver demanda, do Termo de Contrato:**

Formalização das condições contratuais com os credenciados, definindo obrigações, preços, forma de execução, medição e pagamento.

g) **Publicação do Extrato:**

Divulgação dos extratos dos termos firmados no Diário Oficial do Município, garantindo publicidade e eficácia aos atos.

As etapas acima correspondem ao processo de habilitação, formação do rol de credenciados e formalização dos instrumentos necessários à execução do objeto.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

– Registro comercial, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado; – ato de designação ou documento equivalente do representante legal, quando couber; – documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is).

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

– Comprovante de inscrição no CNPJ;
– Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
– Certidão de Regularidade do FGTS;
– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- CNDT;
– Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
– Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
– Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Comprovação de atividade compatível com o objeto do credenciamento;
– Declaração de que dispõe ou terá disponibilidade dos equipamentos/veículos necessários à execução dos serviços;
– Declaração de que disponibilizará operador(es)/condutor(es) legalmente habilitado(s) e capacitado(s);
– Alvará de funcionamento, quando exigível;
– Demais documentos técnicos eventualmente exigidos no Termo de Referência.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- Requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo IV;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

- Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação, conforme modelo do Anexo VI;
- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo mediante carta-proposta ou requerimento próprio, que será autuado em processo específico e submetido à Comissão de Contratação;
- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento sanado;
- A apresentação do requerimento vincula o proponente, sujeitando-o integralmente às condições deste credenciamento;
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO
DA INSCRIÇÃO:

- O credenciamento poderá ser requerido a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, desde que preenchidas as condições e atendidas todas as exigências nele previstas;
- O ato de inscrição dar-se-á mediante preenchimento dos formulários constantes dos anexos deste Edital e apresentação dos documentos exigidos para habilitação;
- Para habilitar-se ao credenciamento, a empresa interessada deverá protocolar requerimento perante a Comissão de Contratação do Município de Planalto/BA;
- O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento corrigido;
- A apresentação do requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

DO NÃO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
Toda a documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou por servidor designado pela Administração, quando admitido.
Os interessados poderão requerer credenciamento para um ou mais itens do objeto, devendo indicar expressamente, no ato de inscrição, os serviços para os quais pretendem se credenciar.
licitacao.planalto.ba@gmail.comO formulário preenchido e os demais documentos previstos neste Edital deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

de Planalto/BA, a partir da publicação deste edital até 31/12/2026, das 08h00min às 16h00min, pelo e-mail licitacao.planalto.ba@gmail.com ou presencialmente na sede da Prefeitura, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá conter a seguinte identificação:

Modelo:

NOME DA LICITANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA** **CREDENCIAMENTO 012/2026** **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- As pessoas jurídicas interessadas receberão comprovante de protocolo/inscrição devidamente datado e assinado por servidor designado.
- Não poderá ser habilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação prevista neste Edital, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão no curso do processo.
- A Comissão devolverá ou disponibilizará para retirada a documentação dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas, quando cabível.
- A Comissão concluirá pela habilitação dos interessados, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, desde que cumpridas as exigências deste Edital.

DO ROL DE CREDENCIADOS E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA
- Todos os interessados habilitados integrarão o rol de credenciados, não havendo competição excludente entre eles.
- O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, em até 03 (três) dias úteis após a conclusão da análise.
- A distribuição das demandas observará critérios objetivos previstos neste Edital, especialmente o item/equipamento solicitado, a disponibilidade imediata do credenciado, o local de execução, o atendimento ao prazo fixado pela Administração.

DA CONVOCAÇÃO
- Uma vez publicada a relação de habilitados e observados os prazos para eventuais recursos, os credenciados poderão ser convocados para assinatura, quando houver demanda, do respectivo Termo de Contrato.
- A divulgação do rol de credenciados ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Planalto.
- Quanto à formalização do Credenciamento, destaca-se que:

a) Uma vez publicado o rol de credenciados, o Município estabelecerá prazo para assinatura A não assinatura do Termo de Credenciamento ou do instrumento contratual, quando convocado, poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a exclusão do rol de credenciados, sem prejuízo das sanções cabíveis;

- Nova contratação do mesmo credenciado poderá ocorrer sempre que houver necessidade

administrativa e observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda previstos neste Edital.

RECURSOS

Das decisões da Comissão de Contratação, inclusive as relativas à habilitação e ao rol de credenciados, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da ciência oficial do ato, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser protocolado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Duque de Caxias, 104, Centro, Planalto/BA, ou encaminhado para o e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.

- Recebido o recurso, será assegurado prazo legal para manifestação dos demais interessados, com posterior juízo de retratação ou encaminhamento à autoridade competente para decisão.

- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA HOMOLOGAÇÃO

- Cumpridos os prazos recursais e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o credenciamento dos interessados habilitados.

- A homologação não implicará direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição da demanda.

- Os credenciados poderão ser contratados de forma simultânea ou alternada, até o limite máximo estimado por credenciado, sem garantia de consumo mínimo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- A Prefeitura Municipal de Planalto/BA poderá revogar, anular, prorrogar ou adiar o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes direito a indenização, ressalvadas as hipóteses legais.
- A qualquer tempo, antes ou durante a vigência do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Planalto/BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá promover a correspondente divulgação, observado o devido processo legal.
- É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.
- Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade, perda das condições de habilitação ou incapacidade técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira.
- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

credenciamento poderão ser prestados no Setor de Licitações e Contratos, na Praça Duque de Caxias, 104, Centro, Planalto/BA, ou pelo e-mail: licitacao.planalto.ba@gmail.com.
- Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do edital e do contrato.
- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Planalto/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Planalto/BA, em 15 de abril de 2026.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO FREITAS BOTELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Objeto	Locação de máquinas pesadas e de veículos automotores diversos, com operador/condutor, combustível, manutenção e reposição de peças inclusos, para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes necessita de apoio operacional para manutenção de estradas vicinais, execução de serviços de terraplenagem, transporte de materiais e atendimento de demandas rotineiras da malha viária e dos serviços públicos correlatos. A Administração não dispõe, em quantidade suficiente, de máquinas e veículos próprios aptos a atender toda a demanda estimada para o período, especialmente nos picos de manutenção, recuperação de vias e apoio a frentes de serviço.

A contratação é necessária para assegurar continuidade, economicidade e capacidade operacional à Secretaria, contemplando equipamentos com operador/condutor e com custos de combustível, manutenção e reposição de peças incluídos no preço unitário da hora trabalhada. O problema a ser resolvido consiste na insuficiência de meios próprios para executar, com regularidade e tempestividade, as atividades de manutenção e apoio operacional sob responsabilidade da Secretaria.

2. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A contratação atende ao interesse público porque viabiliza a conservação da infraestrutura viária municipal, melhora a trafegabilidade em estradas vicinais, garante condições mínimas de mobilidade para o escoamento da produção local e reduz o risco de paralisação de serviços essenciais da Secretaria. A indisponibilidade desses equipamentos tende a elevar custos com soluções emergenciais e a ampliar o tempo de resposta a ocorrências operacionais.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A demanda está vinculada às atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes e deve constar do planejamento anual de contratações do Município, caso instituído. Na ausência de Plano de Contratações Anual formalizado, recomenda-se que os autos registrem motivadamente a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e com o programa de manutenção das vias e serviços públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- • Somente poderão ser contratadas empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e veículos automotores diversos, com operador/condutor, previamente credenciadas, que atendam integralmente às exigências previstas no Edital de Chamamento Público e mantenham válidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas.

- Os equipamentos, máquinas e veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, devidamente revisados, abastecidos, com manutenção preventiva e corretiva em dia, e em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da unidade requisitante, contendo a identificação do setor demandante, o tipo de máquina ou veículo, a quantidade estimada de horas, o local de execução e o prazo para início dos serviços.

- Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos na ordem de serviço ou instrumento equivalente, cabendo à credenciada toda a responsabilidade pela mobilização, operação, deslocamento, abastecimento, manutenção, reposição de peças e demais insumos necessários à plena execução do objeto, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital ou contrato.

- Os operadores e condutores disponibilizados pela credenciada deverão possuir qualificação e habilitação compatíveis com os equipamentos e veículos a serem operados, além de observar as normas de trânsito, segurança do trabalho, medicina do trabalho e demais normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços.

- A credenciada deverá substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, qualquer máquina, veículo, equipamento, operador ou condutor que apresente falha operacional, indisponibilidade, desempenho insuficiente ou qualquer situação que comprometa a adequada prestação dos serviços, sempre que exigido pela fiscalização contratual.

- A credenciada deverá emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos comprobatórios da medição e demais elementos exigidos pela Administração para fins de liquidação da despesa e pagamento.

- O credenciamento não gera, para a Administração, obrigação de contratação de quantitativo mínimo ou de execução integral do valor estimado, constituindo este apenas limite máximo de contratação por credenciado, de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição da demanda previstos no edital.

- O descumprimento dos requisitos da contratação poderá ensejar a aplicação de glosas, sanções administrativas, descredenciamento e, quando cabível, rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do edital e do contrato.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Os quantitativos estimados foram extraídos da planilha de cotação anexada ao processo e refletem a necessidade anual projetada da Secretaria demandante para atendimento das rotinas de

manutenção e apoio operacional. A unidade de medida adotada é hora de serviço.

Item	Descrição resumida	Unid.	Quantidade estimada
1	Motoniveladora 150 hp	HORA	1000
2	Trator de esteira c/ escarificador 160 CV	HORA	400
3	Retroescavadeira 4x4 80 hp	HORA	600
4	Máquina tipo CASE CX 130B 80 hp	HORA	600
5	Caminhão caçamba truck 275 CV	HORA	600
6	Caminhão caçamba toco 157 CV	HORA	550
7	Escavadeira hidráulica 181 hp	HORA	600

Total estimado de horas: 4350 horas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

Alternativa	Vantagens	Limitações / motivo de descarte ou adoção
Aquisição de máquinas e veículos próprios	Formação de frota própria e disponibilidade permanente	Exige elevado investimento inicial, custos de manutenção, seguro, garagem, operadores efetivos/contratados e maior prazo para disponibilização; não se mostrou a opção mais econômica para a demanda estimada no curto prazo.
Contratações pontuais e emergenciais	Atendimento imediato em situações isoladas	Favorece fragmentação da despesa, reduz competitividade e dificulta planejamento e controle; inadequada como solução principal.
Credenciamento	Permite múltiplos contratados em hipóteses específicas, flexibilidade para atender demanda variável, possibilidade de distribuição objetiva da demanda	Exige critérios objetivos de distribuição das ordens de serviço, controle de medição e fiscalização contínua.
Licitação para contratação	Promove disputa, economicidade, planejamento, controle da medição e contratação aderente ao quantitativo estimado	Alternativa viável, porém, menos aderente, por reduzir a flexibilidade de contratações simultâneas sob demanda.

Conclui-se que a solução mais adequada é a realização de chamamento público para credenciamento de empresas especializadas, com futura contratação sob demanda,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

remuneração por hora efetivamente trabalhada e possibilidade de atuação de um ou mais credenciados, conforme a necessidade da Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de máquinas pesadas e veículos automotores diversos, com operador/condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, observados os quantitativos estimados, as especificações mínimas de cada item e a medição por hora efetivamente trabalhada. Todos os custos operacionais necessários à execução devem estar incluídos no preço unitário, inclusive combustível, manutenção, reposição de peças e mão de obra do operador/condutor.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa foi formada por média aritmética simples das três cotações juntadas aos autos, em março de 2026, tomando-se como referência o preço unitário por hora de cada item.

Empresas consultadas na pesquisa de preços:

Empresa	CNPJ
Guanambi Terraplenagem Ltda	26.772.188/0001-80
JAX Santos Construções e Serviços	04.082.223/0001-04
Cesário Lima ME	04.880.051/0001-06

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço médio unitário	Total estimado
1	Motoniveladora, mín. 150 hp	HORA	1000	R$ 443,33	R$ 443.333,33
2	Trator de esteira c/ escarificador, mín. 160 CV	HORA	400	R$ 400,00	R$ 160.000,00
3	Retroescavadeira 4x4 traçada, mín. 80 hp	HORA	600	R$ 350,00	R$ 210.000,00
4	Máquina tipo CASE CX 130B, mín. 80 hp	HORA	600	R$ 343,33	R$ 206.000,00
5	Caminhão caçamba truck, 275 CV	HORA	600	R$ 248,33	R$ 149.000,00
6	Caminhão caçamba toco, 157 CV	HORA	550	R$ 175,00	R$ 96.250,00
7	Escavadeira hidráulica, mín. 181 hp	HORA	600	R$ 463,33	R$ 278.000,00

Valor global estimado da contratação: R$ 1.542.583,33.

Metodologia da estimativa: média aritmética simples das propostas válidas obtidas na pesquisa de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

Mapa comparativo da pesquisa de preços

Valores unitários por hora e estimativa total por item, extraídos das cotações anexadas ao processo.

Item	Equipamento	Qtd. (h)	Guanambi	JAX	Cesário	Média	Total estimado
1	Motoniveladora 150 hp	1000	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 430,00	R$ 443,33	R$ 443.333,33
2	Trator de esteira c/ escarificador 160 CV	400	R$ 400,00	R$ 410,00	R$ 390,00	R$ 400,00	R$ 160.000,00
3	Retroescavadeira 4x4 80 hp	600	R$ 380,00	R$ 330,00	R$ 340,00	R$ 350,00	R$ 210.000,00
4	Máquina tipo CASE CX 130B 80 hp	600	R$ 380,00	R$ 330,00	R$ 320,00	R$ 343,33	R$ 206.000,00
5	Caminhão caçamba truck 275 CV	600	R$ 300,00	R$ 220,00	R$ 225,00	R$ 248,33	R$ 149.000,00
6	Caminhão caçamba toco 157 CV	550	R$ 200,00	R$ 165,00	R$ 160,00	R$ 175,00	R$ 96.250,00
7	Escavadeira hidráulica 181 hp	600	R$ 450,00	R$ 460,00	R$ 480,00	R$ 463,33	R$ 278.000,00
						VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.542.583,33**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

O parcelamento por itens é tecnicamente viável e economicamente recomendável, pois cada equipamento/veículo possui especificidade própria e pode ser executado de forma autônoma, sem dependência indissociável dos demais itens. No modelo de credenciamento, essa estrutura amplia o universo de interessados aptos ao atendimento e permite que a Administração distribua as demandas entre um ou mais credenciados, conforme a necessidade do serviço.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Assegurar continuidade da manutenção das estradas vicinais e serviços de infraestrutura;
- Reduzir risco de paralisação por indisponibilidade de maquinário;
- Obter preços mais vantajosos por meio de disputa competitiva;
- Melhorar o controle de custos mediante medição por hora efetivamente executada;
- Dar maior previsibilidade à execução orçamentária e à programação operacional da Secretaria.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- confirmação da dotação orçamentária pelo setor contábil;
- designação formal de gestor e fiscais do contrato;
- padronização dos boletins de medição e da ordem de serviço;
- verificação de eventual necessidade de vistoria prévia dos equipamentos quando do início da execução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à viabilidade do objeto. A execução poderá, entretanto, demandar coordenação com frentes de serviço, cronogramas internos da Secretaria e eventuais contratos auxiliares de fornecimento de materiais utilizados nas ações de manutenção viária.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

- exigir que a contratada realize manutenção adequada dos equipamentos para reduzir emissões, vazamentos e consumo excessivo de combustível;
- determinar destinação ambientalmente adequada de resíduos, lubrificantes, filtros, peças e pneus eventualmente substituídos;
- orientar a execução de serviços com foco em racionalização do consumo de combustível e prevenção de danos ambientais em áreas sensíveis;

14. ANÁLISE DE RISCOS RESUMIDA

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
Indisponibilidade	Média	Alto	Prever substituição imediata e glosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de tratamento
mecânica do equipamento			de horas não trabalhadas.
Atraso no atendimento das ordens de serviço	Média	Alto	Fixar prazo de mobilização e aplicar sanções em caso de descumprimento.
Medição indevida de horas	Baixa/Média	Alto	Utilizar boletim diário, assinatura do fiscal e vedação expressa de pagamento por horas paradas.
Especificação técnica insuficiente	Baixa	Médio	Conferência final das especificações pela equipe técnica antes da publicação do edital.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da necessidade administrativa demonstrada, do levantamento de mercado e do valor estimado de R$ 1.542.583,33 por credenciado, conclui-se pela viabilidade do credenciamento de empresas especializadas para locação de máquinas pesadas e veículos automotores diversos, com operador/condutor e remuneração por hora efetivamente trabalhada, permitindo que cada credenciado assuma a prestação dos serviços conforme a necessidade da Administração, até o respectivo limite individual estimado.

(x) é viável a presente contratação;
( ) não é viável a presente contratação;

JOÃO FREITAS BOTELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Objeto	Locação de máquinas pesadas e de veículos automotores diversos, com operador/condutor, combustível, manutenção e reposição de peças inclusos, para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresas especializadas para locação de máquinas pesadas e de veículos automotores diversos, com operador/condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças inclusos, destinados à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Natureza do objeto: serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado por meio de credenciamento, com futura contratação sob demanda e remuneração por preço unitário, medido por hora efetivamente trabalhada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar correspondente, que demonstrou a necessidade de disponibilização de maquinário e veículos para atendimento das rotinas e demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste no credenciamento de máquinas pesadas e veículos automotores com operador/condutor, remunerados por hora efetivamente trabalhada, compreendendo todos os insumos indispensáveis à execução dos serviços. O acionamento ocorrerá mediante ordem de serviço emitida pela Administração, de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo haver contratação de um ou mais credenciados.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço médio	Total estimado
1	Motoniveladora, mín. 150 hp	HORA	1000	R$ 443,33	R$ 443.333,33
2	Trator de esteira c/ escarificador, mín. 160 CV	HORA	400	R$ 400,00	R$ 160.000,00
3	Retroescavadeira 4x4 traçada, mín. 80 hp	HORA	600	R$ 350,00	R$ 210.000,00
4	Máquina tipo CASE CX 130B, mín. 80 hp	HORA	600	R$ 343,33	R$ 206.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço médio	Total estimado
5	Caminhão caçamba truck, 275 CV	HORA	600	R$ 248,33	R$ 149.000,00
6	Caminhão caçamba toco, 157 CV	HORA	550	R$ 175,00	R$ 96.250,00
7	Escavadeira hidráulica, mín. 181 hp	HORA	600	R$ 463,33	R$ 278.000,00

Valor estimado por credenciado: R$ 1.542.583,33.

5. PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa de preços foi obtida a partir de três cotações de mercado anexadas ao processo, por média aritmética simples dos valores unitários por hora de cada item.

Empresas consultadas na pesquisa de preços:

Empresa	CNPJ
Guanambi Terraplenagem Ltda	26.772.188/0001-80
JAX Santos Construções e Serviços	04.082.223/0001-04
Cesário Lima ME	04.880.051/0001-06

O valor acima corresponde ao limite máximo estimado de contratação por credenciado durante a vigência do ajuste, não constituindo garantia de consumo mínimo por parte da Administração.

Cada credenciado poderá assumir e prestar os serviços, total ou parcialmente, conforme a necessidade da Administração, observados os critérios objetivos de distribuição previstos no edital e no instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-3

Mapa comparativo da pesquisa de preços

Valores unitários por hora e estimativa total por item, extraídos das cotações anexadas ao processo.

Item	Equipamento	Qtd. (h)	Guanambi	JAX	Cesário	Média	Total estimado
1	Motoniveladora 150 hp	1000	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 430,00	R$ 443,33	R$ 443.333,33
2	Trator de esteira c/ escarificador 160 CV	400	R$ 400,00	R$ 410,00	R$ 390,00	R$ 400,00	R$ 160.000,00
3	Retroescavadeira 4x4 80 hp	600	R$ 380,00	R$ 330,00	R$ 340,00	R$ 350,00	R$ 210.000,00
4	Máquina tipo CASE CX 130B 80 hp	600	R$ 380,00	R$ 330,00	R$ 320,00	R$ 343,33	R$ 206.000,00
5	Caminhão caçamba truck 275 CV	600	R$ 300,00	R$ 220,00	R$ 225,00	R$ 248,33	R$ 149.000,00
6	Caminhão caçamba toco 157 CV	550	R$ 200,00	R$ 165,00	R$ 160,00	R$ 175,00	R$ 96.250,00
7	Escavadeira hidráulica 181 hp	600	R$ 450,00	R$ 460,00	R$ 480,00	R$ 463,33	R$ 278.000,00
						VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 1.542.583,33**

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025/2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Somente poderão ser contratadas empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e veículos automotores diversos, com operador/condutor, previamente credenciadas, que atendam integralmente às exigências previstas no Edital de Chamamento Público e mantenham válidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas.

- Os equipamentos, máquinas e veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, devidamente revisados, abastecidos, com manutenção preventiva e corretiva em dia, e em conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da unidade requisitante, contendo a identificação do setor demandante, o tipo de máquina ou veículo, a quantidade estimada de horas, o local de execução e o prazo para início dos serviços.

- Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos na ordem de serviço ou instrumento equivalente, cabendo à credenciada toda a responsabilidade pela mobilização, operação, deslocamento, abastecimento, manutenção, reposição de peças e demais insumos necessários à plena execução do objeto, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital ou contrato.

- Os operadores e condutores disponibilizados pela credenciada deverão possuir qualificação e habilitação compatíveis com os equipamentos e veículos a serem operados, além de observar as normas de trânsito, segurança do trabalho, medicina do trabalho e demais normas técnicas e legais aplicáveis à execução dos serviços.

- A credenciada deverá substituir imediatamente, sem ônus adicional para a Administração, qualquer máquina, veículo, equipamento, operador ou condutor que apresente falha operacional, indisponibilidade, desempenho insuficiente ou qualquer situação que comprometa a adequada prestação dos serviços, sempre que exigido pela fiscalização contratual.

- A credenciada deverá emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, acompanhada dos documentos comprobatórios da medição e demais elementos exigidos pela Administração para fins de liquidação da despesa e pagamento.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- O credenciamento não gera, para a Administração, obrigação de contratação de quantitativo mínimo ou de execução integral do valor estimado, constituindo este apenas limite máximo de contratação por credenciado, de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição da demanda previstos no edital.

- O descumprimento dos requisitos da contratação poderá ensejar a aplicação de glosas, sanções administrativas, descredenciamento e, quando cabível, rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do edital e do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- A execução ocorrerá sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.
- Os serviços poderão ser realizados em estradas vicinais, vias públicas, áreas operacionais e demais locais indicados pela Administração no território do Município.
- A medição será feita por hora efetivamente trabalhada, registrada em boletim diário ou instrumento equivalente, com identificação do item, local, data, horário de início e término, operador/condutor e assinatura do responsável pela fiscalização.
- Não serão pagas horas relativas a deslocamento não autorizado, mobilização inicial, abastecimento, manutenção, reparos, paralisações por defeito, ausência de operador/condutor ou qualquer outro tempo ocioso imputável à contratada.
- Frações de hora serão pagas proporcionalmente, desde que constem da medição atestada pelo fiscal do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório**: no momento da conferência do serviço executado e do boletim de medição correspondente;
- **Recebimento definitivo**: após verificação da conformidade da execução, da documentação e do atesto do fiscal do contrato.

Constatadas falhas, medições indevidas ou inadequações na execução, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, promover glosa dos valores correspondentes e determinar correção ou substituição, sem ônus adicional.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias,

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

- O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

- O fornecimento só poderá ser suspenso, mediante atraso de pagamento de 90 (noventa) dias, por parte da contratante, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

A seleção ocorrerá por meio de chamamento público para credenciamento, nos termos do edital, sendo admitida a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação, qualificação técnica e aceitem os preços e condições fixados pela Administração.

Cada credenciado poderá ser convocado para prestar os serviços, total ou parcialmente, de forma simultânea ou alternada, conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade operacional e os critérios objetivos de distribuição definidos no edital. O valor de R$ 1.542.583,33 corresponde ao limite máximo estimado de execução por credenciado.

Habilitação mínima recomendada: regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista; declaração de que dispõe ou terá disponibilidade dos equipamentos necessários à execução; e comprovação de aptidão por meio de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

12. PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE E SUBCONTRATAÇÃO

A vigência contratual recomendada é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições contratuais.

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou na forma definida no edital/contrato, mediante aplicação do índice oficialmente adotado pela Administração, preferencialmente IPCA, se cabível.

Fica vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Administração, sem transferência da responsabilidade integral da execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJQ1NTM2NDZCOEQ4RKM3RK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

- Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

- Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e as disposições do edital e do contrato.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, a serem indicadas e certificadas pelo setor contábil/financeiro nos autos do processo antes da

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

formalização da contratação.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Planalto/BA 01 de abril de 2026.

JOÃO FREITAS BOTELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026

FORNECEDOR:
CNPJ OU CPF:
ENDEREÇO:
CEP:
MUNICIPIO:
ESTADO:
FONE:
DATA:
E-MAIL:
CONTATO:

PROPOSTA / ADESÃO AOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTONIVELADORA, potência mínima de 150 hp, ou similar, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	1000	R$ 443,33	R$ 443.333,33
2	TRATOR DE ESTEIRA com escarificador, potência mínima de 160 CV, ou similar, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	400	R$ 400,00	R$ 160.000,00
3	RETROESCAVADEIRA 4x4 traçada, potência mínima de 80 hp, ou similar, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	600	R$ 350,00	R$ 210.000,00
4	MÁQUINA TIPO CASE CX 130B, potência mínima de 80 hp, ou similar, com operador, combustível,	HORA	600	R$ 343,33	R$ 206.000,00

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

	manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.				
5	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK com 275 CV, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	600	R$ 248,33	R$ 149.000,00
6	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO com 157 CV, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	550	R$ 175,00	R$ 96.250,00
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, potência mínima de 181 hp, ou similar, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	600	R$ 463,33	R$ 278.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR CREDENCIADO					**R$ 1.542.583,33**

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZOS:
- Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representam a previsão anual da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

- A execução dos serviços efetivamente contratados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de serviço/autorização, sendo a medição realizada por hora efetivamente trabalhada e atestada pela fiscalização.

- O interessado declara que executará os serviços a que se propõe, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ___ de _____de 20XX

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CPF:
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO À COMISSÃO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e de veículos automotores diversos, com condutor, conforme edital e regulamento publicados pelo Município de Planalto/BA.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Está de acordo com as normas, preços de referência e condições definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe, observadas as ordens de serviço e condições contratuais;
- Não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimento previstas no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, ___ de _____de 20XX

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CPF:
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA:

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

A signatária _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Não ( )

Cidade - BA, ___ de _____de 20XX

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CPF:
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA DE QUE SE COMPROMETE A MANTER, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **declara, para os devidos fins**, que:
Compromete-se a manter, durante toda a vigência da contratação, **todas** as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 012/2026, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados, ciente de que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar o descredenciamento e a aplicação das sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade - BA, ___ de _____de 20XX

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO:
CPF:
NOME DA INSTITUIÇÃO:
CNPJ DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Planalto/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, declara, por este ato, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, telefone _____ e e-mail _____, encontra-se, na presente data, credenciada junto ao Município para prestar os serviços objeto do Edital de Credenciamento nº 012/2026, observadas as condições do Termo de Referência e deste instrumento.
A credenciada declara-se ciente de todas as obrigações decorrentes do Edital de Credenciamento nº 012/2026, comprometendo-se a atender, dentro dos prazos fixados pela Administração, às convocações para assinatura do instrumento contratual e execução dos serviços.

Por ser verdade, firma-se o presente.

Planalto/BA, em ___ de _____ de 2026.

_____
JOÃO FREITAS BOTELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
CONTRATO Nº ___/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 104, Centro, Planalto, Estado da Bahia, CEP 45.190-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.858.907/0001-38, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, neste ato representado por seu Secretário, Sr. JOÃO FREITAS BOTELHO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° XXXXX e portador do RG n° XXXXX SSP/ XXXXX doravante designado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, habilitada no Credenciamento nº 012/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, nas condições do edital e mediante as cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação decorrente do Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na locação de máquinas pesadas e de veículos automotores diversos, com condutor, que serão utilizados na manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Planalto/BA, conforme especificações e condições constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta/termo de adesão da CONTRATADA.

Integram e completam o presente Termo de Contrato, para todos os fins de direito, as disposições do Edital de Credenciamento nº 012/2026, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos que compõem o respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Credenciamento nº 012/2026, neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo a parte inadimplente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJQ1NTM2NDZCOEQ4RKM3RK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o estipulado no presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, com indicação do item, do local, do prazo para início, da estimativa de horas e das demais condições necessárias à execução. Os serviços serão medidos por hora efetivamente trabalhada e atestada pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor unitário indicado na planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MOTONIVELADORA, potência mínima de 150 hp, ou similar, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	1000	R$ 443,33	R$ 443.333,33
2	TRATOR DE ESTEIRA, com escalifador, potência mínima de D.50hp, 160CV, ou similar, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador e demais custos por conta da contratada.	HORA	400	R$ 400,00	R$ 160.000,00
3	RETROESCAVADEIRA 4x4 traçada, potência mínima de 80 hp, ou similar, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	600	R$ 350,00	R$ 210.000,00
4	MÁQUINA TIPO CASE CX 130B, potência mínima de 80 hp, ou similar, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	600	R$ 343,33	R$ 206.000,00

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

5	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK com 275 CV, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	600	R$ 248,33	R$ 149.000,00
6	CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO com 157 CV, com condutor, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	550	R$ 175,00	R$ 96.250,00
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, potência mínima de 181 hp, ou similar, com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais custos por conta da contratada.	HORA	600	R$ 463,33	R$ 278.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR CREDENCIADO					**R$ 1.542.583,33**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, acompanhada da medição atestada e demais documentos exigidos para liquidação da despesa, por ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA, sempre após a efetiva prestação dos serviços.
A suspensão da execução em razão de atraso de pagamento somente poderá ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

O valor do contrato é estimado em até R$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxx) por credenciado, não constituindo obrigação de consumo mínimo, nem garantia de execução integral do valor estimado.

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação, para efeito de pagamento.

A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto deste contrato.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço devido será financeiramente atualizado com base no IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contado da data do

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA:
7000 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
UNIDADE:
070001 - SECRETARIA TRANSPORTE, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
PROJETO/ATIVIDADE:
2.014 - MANUTENCAO DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
2.083 - MANUTENCAO SECRETARIA DE TRANSPORTE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.39.00.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE:
15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo de servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, aos quais competirá verificar a perfeita execução dos serviços e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

DO CONTRATANTE:

a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

DA CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência, de sua proposta e das ordens de serviço emitidas pela Administração, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) disponibilizar os equipamentos/veículos em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e conservação, com operador/condutor habilitado e capacitado para cada item contratado;

c) arcar integralmente com combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, pneus, lubrificantes, tributos, seguros, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e demais custos decorrentes da execução do objeto;

d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;

e) responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros por dolo ou culpa na execução do contrato;

f) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

g) não permitir a utilização de trabalho do menor em desconformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração, quando admitido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa;

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o princípio da proporcionalidade:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Planalto - BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Prefeitura Municipal de Planalto poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos nna legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência administrativa devidamente justificada, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no diário oficial da Prefeitura Municipal de Planalto, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Planalto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas)vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Planalto/BA, ___ de _____ de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONTRATANTE

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
CONTRATANTE

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA
(CONTRATADA)

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2025 /2028
Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)3434-2137 / e-mail: administracao@planalto.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJQ1NTM2NDZCOEQ4RKM3RK
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.